



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto é o Credenciamento para o fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos elencados no item 3 destes Termo de Referência, para atendimento da demanda SUS dos município de Santa Cecília/SC.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em “NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Especificações Gerais:

TIPO A	TIPO B	TIPO C
<ul style="list-style-type: none"><li>• Digital;</li><li>• 4 canais;</li><li>• Controle de volume manual ou automático;</li><li>• Compressão não linear;</li><li>• Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais;</li><li>• Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho;</li><li>• Bobina telefônica</li><li>• Microfone omni ou diferencial.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Digital programável;</li><li>• 9 canais;</li><li>• Controle de volume Manual ou automático;</li><li>• Compressão não linear;</li><li>• Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais;</li><li>• Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho;</li><li>• Bobina telefônica Manual ou automática;</li><li>• Microfone omni ou direcional fixo;</li><li>• Dois programas de áudio Manual ou automático;</li><li>• Redução de Ruído;</li><li>• Registro de dados de uso.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Digital programável;</li><li>• 16 canais;</li><li>• Controle de volume Manual ou automático;</li><li>• Compressão não linear;</li><li>• Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais;</li><li>• Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho;</li><li>• Bobina telefônica Manual ou automática;</li><li>• Microfone omni e direcional adaptativo;</li><li>• Três programas de áudio Manual ou automático;</li><li>• Redução de Ruído;</li><li>• Registro de dados de uso.</li></ul>

*Como alguns fornecedores de AASI não utilizam o sistema de canais, se aceita a expressão ajuste independente do ganho acústico e saída em determinado número de regiões de frequência.*

PROCEDIMENTO / APARELHO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UN / BILATERAL ATÉ 3 RETORNOS GRATUITOS	03.01.07.003-2	R\$ 0,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	R\$ 52,00
AUDIOMETRIA TONAL (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-3	R\$ 50,00
LOGOAUDIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-4	R\$ 42,53
IMITANCIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-5	R\$ 97,45
<b>SELEÇÃO DE APARELHO</b>		
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR <b>TIPO A</b>	07.01.03.012-7	R\$ 525,00
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR <b>TIPO B</b>	07.01.03.013-5	R\$ 700,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	R\$ 1.100,00
<b>PÓS APARELHO</b>		
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-6	R\$ 40,00
TERAPIA INDIVIDUAL FONOAUDIOLOGIA (SESSÃO) (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-2	R\$ 19,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO USO AASI (A CADA 6 MESES OU 1 ANO)	10.80.30.136-9	R\$ 40,00
<b>REPOSIÇÃO</b>		
MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	R\$ 40,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	R\$ 525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	R\$ 700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	R\$ 1.100,00

Deve estar incluso no aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.

3.2. O processo de credenciamento ficará aberto até 31/12/2024.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação todos os documentos que seguem o dispositivo do Art. 68 e Art. 69 da Lei 14.133/2021,

4.2. Quanto a habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021).

a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem estes indicarem.

b). Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c). Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); (imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);

d). Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e/ou Carteira de Identidade Profissional. (Sendo aceita a declaração do CRM digital ou autenticar cópia da carteirinha).

e). Cópia do Comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços; (Sendo aceita a declaração do CRM digital ou autenticar cópia do certificado).

4.3. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação por conta do credenciamento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A Proponente Vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto deverá ser fornecido, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2024/2025, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega da seguinte forma:

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde por intermédio de servidor público, agendará com o fornecedor credenciado os procedimentos conforme anamnese realizada com o paciente autorizando os serviços.

6.1.2. O fornecedor credenciado deverá atender todos os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente pré-definido.

6.1.3. O fornecedor credenciado deverá atender somente os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, a qual deverá estar assinada por servidor público. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.

6.1.4. Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.5. Enviar ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas.
- 6.1.6. Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00.
- 6.1.7. Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente.
- 6.1.8. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento.
- 6.1.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS.
- 6.1.10. Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa e/ou filial que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro.
- 6.1.11. Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- 6.1.12. Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- 6.1.13. Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, enviando ao gestor e ao fiscal(ais) do contrato de credenciamento, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
- 6.1.14. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- 6.1.15. Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, na forma da lei.
- 6.1.16. Fornecer juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- 6.1.17. Conceder até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- 6.1.18. Ter em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.
- 6.1.19. Disponibilizar na própria Clínica todos os procedimentos que constam na tabela de valores deste termo de referência.
- 6.1.20. Fornecer Certificado de Garantia do aparelho ao paciente.
- 6.2. A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.
- 6.3. Os materiais utilizados e produtos fornecidos na execução do objeto deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 6.3.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar na execução do objeto, produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 6.3.2. Não serão aceitos produtos clonados, adulterados, que estejam fora dos padrões regulamentares ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3.3. Também não serão aceitos os objetos com embalagens avariadas ou com indicações de má conservação ou conservação fora dos padrões regulamentares.

6.5. Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora por indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

6.7. Caberá a Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.8. Observados os critérios e condições estabelecidas no edital de credenciamento, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor credenciado.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Cabe ao **Município**:

7.1.1. A definição do objeto deste processo;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1). prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2). certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3). certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4). Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Caberá, ainda, à futura contratada, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c). Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda;

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

- a). pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b). de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a). por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b). por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5. A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do processo de credenciamento:**

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A fiscalização do presente processo de credenciamento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Monique dos Santos Fontes – Matrícula: 5788

Fone: (49) 3244-3116

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Servidor Alexsander Athayde das Neves Junior, ou quem a substituir.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. A Proponente Vencedora deverá constar na nota fiscal deverá ser informado, no campo "Observações/Dados Adicionais", o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, bem como, se trata-se de medicamento Ético, Genérico ou Similar.

9.2.2. O FORNECEDOR deverá, ainda, constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA- Av. XV de Novembro, 775, Centro, Santa Cecília, SC, CNPJ nº 11.416.993/0001-01.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023, SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023)

9.4. A Proponente Vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3244-2032, e-mail: [compras2@santacecilia.sc.gov.br](mailto:compras2@santacecilia.sc.gov.br)).

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1. As despesas provenientes da execução do processo de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Santa Cecília ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, de acordo com o Parecer Contábil.

Santa Cecília-SC, 17 de setembro de 2024.

Joana Santos Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde